



Câmara Municipal de Iracemápolis

Estado de São Paulo

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL DO CONVITE Nº 01/2022 E SUAS RESPECTIVAS RESPOSTAS

- 1) Qual o local de instalação do sistema solar?
R: O sistema solar será instalado no telhado do prédio de 04 pavimentos da Câmara, no centro da cidade de Iracemápolis.
- 2) Qual o tipo de telhado?
R: Metálico.
- 3) É necessário reforço estrutural? Se sim, será responsabilidade da contratante ou da contratada?
R: Não é necessário reforço estrutural. Será responsabilidade da contratante, a Câmara.
- 4) O laudo do telhado será responsabilidade da contratante ou da contratada?
R: Da contratada, a empresa vencedora da licitação.
- 5) Está inclusa no objeto da licitação a limpeza e manutenção dos módulos M&O?
R: Não está inclusa a limpeza e manutenção.
- 6) Podem ser fornecidas quaisquer quantidades de equipamentos desde que totalizem a potência de 28,5kWp (placas) e 24kW (inversor)?
R: Sim, podem ser fornecidas quaisquer quantidades de equipamentos, sendo pelo menos 02 inversores, obedecendo à potência mínima de 28,5kWp para instalação e 24kW para conexão.
- 7) Pode ser usado transformador para a obtenção final trifásica 220V?
R: Sim, pode ser usado transformador.
- 8) Qual a tensão necessária para o inversor?
R: O inversor deverá ser compatível com a tensão de 220V trifásico.
- 9) Pode protocolar a entrega dos envelopes no dia anterior ao certame e não participar presencialmente?
R: Pode protocolar os dois envelopes lacrados até às 10:00 do dia 15/06/2022, mesmo que não participe presencialmente da licitação.
- 10) A planilha do item 7.2.7 deverá ser apresentada após a declaração da vencedora, correto? Não precisa estar contida no Envelope 2?
R: Todos os itens que integram o item 7.2 deverão necessariamente estar dentro do envelope da proposta, incluindo a planilha detalhada de composição dos custos de que trata o item 7.2.7.



Câmara Municipal de Iracemápolis

Estado de São Paulo

11) O objeto da licitação além da instalação engloba o fornecimento de toda a infraestrutura, equipamentos, materiais e mão de obra. Sendo assim, será aceito faturamento na proporção de 80% material e 20% serviços?

R: Sim, poderá ser emitida tanto uma única nota fiscal de serviço, quanto uma de serviço e outra de material, independentemente da proporção, por se tratar de obra de engenharia.

12) Dúvidas referentes ao item 6.1.4.2:

"Comprovação de aptidão para o fornecimento objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) e/ ou certidão(ões), emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes - CREA (ou outra entidade equivalente) -, em nome da licitante, através do qual fique comprovada a execução de serviços semelhantes e/ou compatíveis com o objeto desta licitação."

R: Trata-se de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, conforme Súmula nº 24 TCE SP.

Câmara Municipal de Iracemápolis